



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

OEI/MEC/DTI/ Nº /2011

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Consultoria especializada para o levantamento e análise de requisitos de sistemas, para suporte às metodologias de planejamento e gestão no que se refere à construção/alteração dos módulos do Conselho Nacional de Educação, Processos de Aditamentos, Consulta Pública, Acompanhamento processual, agendamento de audiência, consultoria jurídica da Conjur, elaboração de nota técnica da secretaria para o Secretário Executivo e controle dos atores no e-MEC sobre os processos no CNE; no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1 Objetivo

Objetivo Específico 1 – Desenvolver e implantar novas tecnologias de informação e comunicação aplicáveis à gestão e avaliação das ações institucionais do MEC no aceleração da implantação do PDE.

3.1. Resultados:

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

Atividade 1.2.8 - Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

4. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Dentro desse foco o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte a execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma, o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados.

Assim, objetivando dar consolidação das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Nesse contexto se enquadra o sistema e-MEC, um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos de regulação/avaliação/supervisão dos atos de: Credenciamento/Recredenciamento de Instituições de educação superior; Autorização/Reconhecimento/Renovação dos cursos de educação superior e tem como objetivo tornar os processos mais rápidos, eficientes e transparentes.

O ganho também está na segurança, automatização das ações, agilidade na análise e tramitação. O resultado desse módulo incidirá no Cadastro das Instituições e Cursos da Educação Superior do Brasil, que se tornou a base única, e fornece os dados para os demais programas do MEC, como ProUni, Fies, ENADE, entre outros.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a. Levantamento de requisitos funcionais, não funcionais junto ao usuário do sistema;
- b. Definição das regras de negócio junto ao usuário do sistema;
- c. Realizar a interface com a equipe de programação para repasse das demandas e acompanhamento das implementações propostas;
- d. Homologar os requisitos levantados junto ao gestor do sistema.

6. Cronograma de entrega dos Produtos / remuneração:

Consultor 1

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico “A” - Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento da elaboração da ata de sessão de reuniões deliberativas de processos e-MEC pelo CNE, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	52 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B” - Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento do encaminhamento de nota técnica à secretária e parecer da ConJur solicitados pelo CNE, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	102 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “C” - Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento da instauração de diligência à IES de solicitação do CNE , no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	156 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “D” - Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento da elaboração do agendamento de audiência do módulo suporte e-MEC, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	208 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “E” - Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento da consultoria jurídica prestada pela CONJUR, observado os preceitos descritos pela portaria 40/2007 republicada em dezembro de 2010, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	260 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “F” - Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento da nota técnica prestada pela SECRETARIA ao Gabinete do Ministro, observado os preceitos descritos pela portaria 40/2007 republicada em dezembro de 2010, no âmbito do	312 dias após a assinatura do contrato

Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	
Documento técnico “G” - Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento do controle dos atores no e-MEC sobre os processos no CNE, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	364 dias após a assinatura do contrato

Consultor 2

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico “A” - Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento do módulo de Aditamento de Mudança de local de oferta de curso, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	52 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B” Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento do módulo de Aditamento de Aumento de Vagas, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	102 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “C” Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento do módulo de Aditamento de Alteração de denominação de Mantida, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	156 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “D” Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento do módulo de Aditamento de Alteração de denominação de Curso, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	208 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “E” Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento do módulo de Aditamento de Alteração relevante de estatuto/regimento, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	260 dias após a assinatura do contrato

Documento técnico “F” Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento do módulo de andamento de processos, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	312 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “G” Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação assim como o descritivo dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento do módulo de consulta pública do sistema Cadastro, no âmbito do Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos da Educação Superior (E-MEC).	364 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; ou curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigência Profissional

b.1. Experiência

Experiência mínima de 04 (quatro) anos em análise e desenvolvimento de sistemas, e levantamento de requisitos.

b.2. Conhecimento desejável:

- Em atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimentos de projetos;
- Em orientação a objeto, UML e RUP.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos

8. Vigência do contrato: Em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato

09. Número de Vagas: 2 (duas) vagas.

10. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à DTI/MEC Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, agosto de 2011.